

PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 **COQUEIRAL MG**

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI N.º 2.290/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR **POR** ADICIONAL SUPERÁVIT FINANCEIRO, POR FONTE, APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2018 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.283/2017, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 13.263,06 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais, seis centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Prefeitura Municipal de Coqueiral		
04.	Secretaria Municipal de Educação		
12.	Educação		
361.	Ensino Fundamental		
0251.	Alimentação Escolar		
2.080-	Distribuição da merenda escolar – ensino fundamental		
3390.30.00	Material de consumo		
Fonte	244	Valor (R\$)	4.146,03

02.	Prefeitura Municipal de Coqueiral		
04.	Secretaria Municipal de Educação		
12.	Educação		
365.	Educação Infantil		
0435.	Alimentação escolar		
2.016-	Distribuição da merenda escolar – educação infantil – pré		
3390.30.00	Material de consumo		
Fonte	244	Valor (R\$)	4.224,95



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21 Amor por nossa gente! Administração 2017 | 2020

02.	Prefeitura Municipal de Coqueiral		
04.	Secretaria Municipal de Educação		
12.	Educação		
365.	Educação Infantil		
0435.	Alimentação escolar		
2.014-	Distribuição da merenda escolar – educação infantil – creche		
3390.30.00	Material de consumo		
Fonte	244	Valor (R\$)	4.224,94

02.	Prefeitura Municipal de Coqueiral		
04.	Secretaria Municipal de Educação		
12.	Educação		
367.	Educação Especial		
0435.	Alimentação escolar		
2.023-	Distribuição da merenda escolar – APAE		
3390.30.00	Material de consumo		
Fonte	244	Valor (R\$)	667,14

Art. 2.º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 15 de fevereiro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal